



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 425/2010

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento e dá outras providências"

-----

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado, visando a Construção do Estádio Municipal 19 de Maio.
- II. Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Economia e Planejamento, bem como os respectivos Termos de Aditamentos posteriores, visando à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo;
- III. Abrir crédito(s) adicional (is) especial (is) para fazer face à(s) despesa(s) com a aquisição de bem (ns), execução de obra(s) e ou realização serviço(s).

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - A cobertura do(s) crédito(s) autorizado(s) no Inciso III, do art. 1º, será(ão) efetuado(s) mediante a utilização do(s) recurso(s) a serem repassados e àqueles para eventual cobertura de contrapartida mediante anulação de dotação, superávit financeiro de exercício anterior ou excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário ou abertura de créditos especiais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de outubro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 117,  
fls. 19, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 1 / 1.

Arceu Batista  
Prefeito